

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025 SEMAS COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº 37/2025

Pregão Eletrônico 008/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 40.893,63 (quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Setembro de 2025 FINAL: 5 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01

Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão. Jacyara Da Silva Pinheiro, CPF nº 014.469.033-03



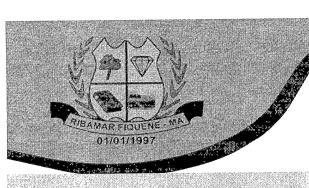
DADOS DO CONTRATADO

CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 63.540.066/0001-94

Rua Quatro, 08, Super Quadra 602, Imperatriz, Maranhão cccomerciocomercio@gmail.com, (99) 99125-2219 | (99) 99125-2219, CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº 146.318.813-72

PREÂMBULO

Aos **5 de Setembro de 2025**, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 40.893,63 (quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

133 RESMA COM 500 FOLHAS		ESPECIFIC	CAÇÕES E ITEN	IS DO CONTRA	NTO		
133 0 - PAPEL A4 210X297MM 75 GRAMAS RESMA COM 500 FOLHAS REPORT Caixas 29 R\$ 168,00 R\$ 4.872,00			Lote 01	13			
RESMA COM 500 FOLHAS	ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
RESMA COM 500 FOLHAS	122		REPORT	Caixas	29	R\$ 168,00	R\$ 4.872,00
Valor Total do Lote R\$ 4.872,00	100					DA 4.0	72.00

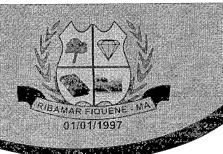
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
134	0 - PAPEL CARBONO AZUL RESISTENTE EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO TAMANHO A-4 - 21X29CM (LXA) GRAMATURA APROX 22G/M EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 100FLS	CIS	Unidades	5	R\$ 34,05	R\$ 170,25

		Lote 013	15			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
125	0 - PAPEL CARTÃO COLORIDO A4 CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	OFF PAPER	Pacotes	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
135	VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	OHTALLA	1 4 4 4 4 4			
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 30	00,00

		Lote 013	6			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3 1 -	- Papel Cartolina dupla face color et 48x66 cor amarelo pacote com	COLORSET	Pacotes	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
20	O UNIDADES. Valor Total d				R\$ 21	6.00

	and the commence of the comment of t	Lote 013	39			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
139	0 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 COR ROSO BEBE PACOTE COM	COLORSET	Pacotes	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	20 UNIDADES.	lo Lote			R\$ 50),00

		Lote 014	Ю			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
140	0 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 COR VERDE PACOTE COM 20	COLORSET	Pacotes	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	UNIDADES.				nė r	0.00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 5	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
142	0 - PAPEL CARTOLINA GRAMATURA 180 TAMANHO 50X66 CORES DISPONÍVEIS: ROSA / AZUL / AMARELO (TONS CLAROS) PACOTE COM 50 FOLHAS (CORES A ESCOLHER)	CHAMEQUIN HO	Pacotes	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00

		Lote 014	13			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
143	0 - PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COM	VMP	Pacotes	3	R\$ 80.00	R\$ 240,00
143	50 FOLHAS - 70X89CM	V 1411	1 decies		, , , , ,	
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 24	10,00

		Lote 014	14			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
144	0 - PAPEL COM PAUTA PACOTES C/400	REPORT	Pacotes	3	R\$ 70,25	R\$ 210,75
144	FOLHAS	MEI OILI	1 deotes			
	Valor Total d	o Lote			R\$ 210	0,75

					Lote 014	5			
ltem		D	escrição		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
145	1		CONTACT ## ROLOS COM DE COMPRIM		CONTACT	Rolos	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
				Valor Total d	o Lote			R\$ 3	30,00

Samon	······································					
		Lote 014	16			
100000000000000000000000000000000000000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
				<u> </u>		
1	0 - PAPEL COUCHÊ BRANCO TAMANHO A4	CONTACT	CONTACT Pacotes	12	R\$ 22.00	R\$ 264.00
146	210X297MM 180G/M ² 50FLS	CONTACT	racoles	12	110 22,00	1.φ 25 1,65
	<u> </u>		<u> </u>		ne ac	4.00
8429.3	Valor Total d	o Lote			R\$ 26	14,00

Item	Descrição	Lote 014 Marca	17 Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
147	0 - PAPEL CREPADO CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE COR BRANCA OU VERDE GRAMATURA 70 G/M2 TAMANHO 100X100 CM	3M	Unidades	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00

		Lote 014	18			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
148	0 - PAPEL CREPADO CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE COR BRANCA OU VERDE GRAMATURA 60 G/M2 TAMANHO 50X50 CM	3M	Unidades	57	R\$ 1,20	R\$ 68,40
	Valor Total d	o Lote			R\$ 6	8,40

		Lote 01	49			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
149	0 - PAPEL CREPADO CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE COR: BRANCA OU VERDE GRAMATURA 60 G/M2 TAMANHO 90X90	3M	Unidades	57	R\$ 2,20	R\$ 125,40
	CM					
	Valor Total d	o Lote			R\$ 12	5,40

Lote 0150



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ltem	ODEDOM COM 200V40	3M	Unidades	15	RS 1.95	R\$ 29.25
150	0 - PAPEL CREPOM COM 200X48	31VI	Ullidades	13		
	Valor Tota	al do Lote			R\$ 29,	25
						······································

				Lote 015	55			
Item		Descrição		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
155	0 - PAPEL LAMIN	IADO (CORES	VARIADOS)	VMP	Unidades	15	R\$ 2,00 R\$ 3	R\$ 30,00

		Lote 015	56			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
156	0 - PAPEL LAMINADO EM COR MEDINDO	VMP	Unidades	20	R\$ 2.00	R\$ 40.00
3 156		VIVIE	Officacca			,,
150	(50 X 60) CM (VARIAS CORES)					0.00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
157	0 - PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO DIMENSÕES 66 X 96 CM GRAMATURA 120G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	OFF PAPER	Unidades	29	R\$ 1,20	R\$ 34,8

	Lote 015	i8			
Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
158 0 - PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	VMP	Folhas	29	R\$ 5,20	R\$ 150,80
Valor Total o	1_1_4_			RS 15	SO 80

		Lote 01!	59			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
150	0 - PAPEL MICROONDULADO LISO CORES	VMP	Folhas	12	R\$ 3.00	R\$ 36,00
159	VARIADAS	V 1V11	Tomas			
C	Valor Total d				RŚ 3	600

		Lote 016	60			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
160	0 - PAPEL RECADO ADESIVADO GRANDE	PIMACO	Pacotes	9	R\$ 6,80	R\$ 61,20
100	AMARELO C/100 FLS	1 11171.00				
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 61	,20

		Lote 016	i 2			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
460	0 - PAPEL VERGÊ A4 180G/M² BRANCO 50	USAPEL	Pacotes	15	RS 24.00	R\$ 360,00
162	FOLHAS	USAFEE	racotes			
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 36	0,00

		Lote 016	53			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
163	0 - PASTA ABA COM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA ATÓXICA COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 MM AI TURA ESPESSURA 0 35MM	DAC	Unidades	29	R\$ 5,20	R\$ 150,80
	Valor Total d	o Lote		-	R\$ 15	0,80

Lote 0164
Narca Unidade Quant R\$ Unit. R\$ Total
Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Total
Itam Descrição Marca Unidade Quant. RŞ Unit. RŞ Total
Item Descrição Marca Unidade Quant. R5 Unit. R5 Total
Item Descrição Marca Officiade Qualit. No offici.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

164	0 - PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ EM PAPELÃO PRENSADO TAMANHO OFICIO MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO) COM	DAC .	Unidades	.20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 31	LO,00

		Lote 016	55			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
165	O - PASTA CATÁLOGO CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 50 PLÁSTICOS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	DAC	Unidades	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

	Lote 0166						
ltem	Descrição	l n	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
166	0 - PASTA COM ABA ELÁST PAPELÃO	TCA EM	DAC	Unidades	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
	Va	lor Total do Lote	е			R\$ 8	5,00

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
167	O - PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA MEDINDO 34 X 25 X 05 CM DE BOA QUALIDADE	DAC	Unidades	29	R\$ 5,00	R\$ 145,00

\$								
1 5. 3.586		Lote 016	8					
1997			,					
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total		
160	0 - PASTA EM "L" TAMANHO A4	DAC	Unidades	29	R\$ 2.10	R\$ 60,90		
168	TRANSPARENTE	DAC	Ornadado					
					RŚ 6	n en		
1.000.000	Valor Total d	lo Lote	THE SHALL SH		ηŞu	0,90		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
169	0 - PASTA PLASTICA NOVAONDA EM POLIPROPILENO CORRUGADO - MEDIDAS 315X226X555MM FECHAMENTO ATRAVES DE ELASTICO COM PONTEIRA PLASTICA ESTRUTURA ALVEOLAR PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	DAC	Unidades	29	R\$ 10,80	R\$ 313,20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
170	0 - PASTA PLASTICA NOVAONDA EM POLIPROPILENO CORRUGADO - MEDIDAS: 245X335X20MM FECHAMENTO ATRAVES DE ELASTICO COM PONTEIRA PLASTICA ESTRUTURA ALVEOLAR PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	DAC	Unidades	29	R\$ 5,00 R\$ 14	R\$ 145,00

Lote 0171	
trons Descrição Marca Unidade Quant, R\$ Unit. R\$ Total	
Item Descrição Marca Unidade Quant. RŞ Unit. RŞ I Otal	
Item Descricão Marca Unidade Quant. RŞ Unit. RŞ Total	
Item Descrição Marca Unidade Quant. Ry Onic. Ap rotar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

171	0 17.577 12	COM 3	MANHO OFÍCIO 1 DIVISÓRIAS	DAC	Unidades	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
			Valor Total d	lo Lote			R\$ 48	30,00

	Lote 01	72		1	
Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
172 0 - PASTA SUSPENSA EM PAPEL	ÃO DELLO	Unidades	29	R\$ 4,00	R\$ 116,00
	Valor Total do Lote			R\$ 11	6.00

		Lote 017	/3			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
173	0 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	DELLO	Unidades	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
130,000	Valor Total d	lo Lote			R\$ 18	80.00

		Lote 017	14			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
174	0 - PERCEVEJO LONGO COM CABEÇA PLÁSTICA CAIXAS C/100 UNIDADES	GATTE	Caixas	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 2	4,00

		Lote 017	75			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
175	O - PERFURADOR PAPEL MATERIAL METAL TIPO GRANDE 11 5 CM DE BASE MAIOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO HÍBRIDA COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA COM 2 INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DE PAPEL CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 30 FOLHAS E DE GRAMATURA 75 G/	GATTE	Caixas	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 21	0,00

		Lote 017	76			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
176	O - PERFURADOR PAPEL MATERIAL METAL TIPO MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO HÍBRIDA COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA COM 2 INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DE PAPEL CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 FOLHAS E DE GRAMATURA 75 G/ M² FUNCIONAMENTO MANUAL	GATTE	Unidades	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 96	5,00

		Lote 017	7			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
177	0 - PILHA ALCALINA AA	ELGIN ·	Unidades	15	R\$ 7.00	R\$ 105,00
1//	U - PILHA ALCALINA AA	LLUIN	Officaces		114 7,00	

		Lote 017	78			40.446.00
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
178	0 - PILHA ALCALINA AAA 4X1	ELGIN	Unidades	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00

	Lote 01	79			
ltem Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
179 0 - PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D	2X1 ELGIN	Unidades	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.598.547/0001-01

		Lote 01	80			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
180	0 - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 59 MM COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8 5 X 70 MM) COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	Caixas	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
. 1289	Valor Total do	Lote			R\$ 21	0,00
		Lote 01	01			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
191	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 02	TIGRE	Unidades	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
	Valor Total do		-		R\$ 48	
		Lote 01	92			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
192	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 04	TIGRE	Unidades	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
	Valor Total do	,			R\$ 48	3,00
		Lote 01	93			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
193	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 06	TIGRE	Unidades	6	R\$ 11,85	R\$ 71,10
100	Valor Total do				R\$ 71	,10
		Lote 01	94			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
194	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 08	TIGRE	Unidades	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
134	Valor Total do				R\$ 60	
		Lote 01	95			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
195	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 10	TIGRE	Unidades	6	R\$ 13,30	r\$ 79,80
193	Valor Total do				R\$ 79	
••••		Lote 01	06			
14	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RŚ Unit.	R\$ Total
Item 196	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 12	TIGRE	Unidades	6	R\$ 14.00	R\$ 84,00
130	Valor Total do		- Dimagaes		R\$ 84	
		Lote 01	Q.7			
Itom	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RŚ Unit.	R\$ Total
Item 197	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 14	TIGRE	Unidades	6	R\$ 6,80	R\$ 40,80
197	Valor Total de		Oilluddes	<u> </u>	R\$ 4	
		Lote 01	00			
		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item	Descrição 0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 16	TIGRE	Unidades	6	R\$ 11,20	R\$ 67,20
198	Valor Total do	***************************************	Ollidades	1 0	R\$ 6	
		Lote 01	90			
	Participation of the second of	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item	Descrição	TIGRE	Unidades	guant. 9	R\$ 12,20	R\$ 109,80
199	0 - PINCEL PARA PINTURA REDONDO N 00 Valor Total de	V 10 TO 10 T	Unicaces	1 3	R\$ 10	~~~~~~~~~~
			000			
		Lote 02	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item	Descrição	Marca	uniuade	Quant.	IN UIIIL	ing i Utai



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

- 20 PH / (1)			,			^
200	0 - PISCA PISCA C/ 200 LÂMPADAS P/ ARVORE DE NATAL	CASCATA	Unidades	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 369	,00
		Lote 020)1	***************************************		
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
201	0 - PISTOLA ELÉTRICA DE 80 W 220 V PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (BASTÃO) (7 5 X 300) MM PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO	FOXLUX	Unidades	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
	Valor Total do	Lote			R\$ 322	2,50
		Lote 020	02	6.77		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
202	0 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE 100/240V (BIVOLT) POTÊNCIA: 22W, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO NA COR AZUL	FOXLUX	Unidades	16	R\$ 29,08	R\$ 465,28
	Valor Total do	Lote			R\$ 46	5,28
		Lote 020	07		e i daga sagar saga	
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
207	0 - PORTA PAPEL EM ACRÍLICO P/ MESA	DELLO	Unidades	3	R\$ 80,00	R\$ 240,0
	Valor Total de	o Lote			R\$ 24	0,00
		Lote 02	08			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
208	0 - PRANCHETA DE ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO COM PREDEDOR PARA PAPÉIS	DELLO	Unidades	9	R\$ 25,00	R\$ 225,0
	Valor Total d	o L ote			R\$ 22	5,00
		Lote 02	09			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
209	0 - QUADRO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 1 50X1 20MT PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SOUZA	Unidades	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,0
	Valor Total d	o Lote			R\$ 1.2	00,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
210	0 - QUADRO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 2 00X1 20MT PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SOUZA	Unidades	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 93	6,00
		Lote 02:	11			i de la companya de

Lote 0210

		Lote 021	L 1			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
211	0 - QUADRO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 2 50X1 20MT PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SOUZA	. Unidades	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 1.0	80,00

Lote 0212	
Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ L	Jnit. R\$ Total
Item Descrição Marca Unidade Quant. K\$ (



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

212	0 - QUADRO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 3 00X1 20MT PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SOUZA	Unidades	3	R\$ 678,00	R\$ 2.034,00
	Valor Total d	en e			R\$ 2.0	34,00

F. 35 (1883)	Lote 0213						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
213	0 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS C/12UNIDADES	PILOT	Caixas	3	Ŗ\$ 75,00	R\$ 225,00	
7.78323	Valor Total d	o Lote			R\$ 27	25,00	

		Lote 021	L 4			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
214	0 - REFIL PARA COLA PROFISSIONAL COLA QUENTE TRANSPARENTE (7 5 X 300) MM PARA PISTOLA PEQUENA	TEKBOND	Unidades	15	R\$ 16,55	R\$ 248,25
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 24	18,25

		Lote 021	.5			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
215	0 - REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE TRANSPARENTE(11 3MM X 30 CM)	TEKBOND	Unidades	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
	Valor Total d	o Lote	19		R\$ 58	80,00

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
216	0 - RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL ACRÍLICO PLÁSTICO COMPRIMENTO 30CM ESPESSURA 3,5MM GRADUAÇÃO CM/MM TIPO MATERIAL RÍGIDO COR CRISTAL TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	DELLO	Unidades	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
217	0 - RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL ACRÍLICO PLÁSTICO COMPRIMENTO 50 CM ESPESSURA 2 MM GRADUAÇÃO CM/MM TIPO MATERIAL RÍGIDO COR CRISTAL TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	DELLO	Unidades	15	R\$ 3,56	R\$ 53,40

			Lote 021	8			
Item	Descrição		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
218	0 - TAPETE EDUCATIVO ALFANUMÉRICO C/36 PÇS	EVA	CARLU BRINQUEDO S	Unidades	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
	ı Valor	Total d	o Lote			R\$ 1	2,00

		Lote 02	19			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - TEATRO DE FANTOCHE MADEIRA	DIVINO TECIDO	Unidades	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
	Valor Total o	in the second			R\$ 81	.0,00

Lote 0220
Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Total
Marca Unidade Quant, RŞ Unit. RŞ I otal
tem Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Lotal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.598.547/0001-01

220	0 - TECIDO CETIM DE SEDA LARGURA 3 00	DIVINO TECIDO	Metros	57	R\$ 15,00	R\$ 855,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 855	,00
		Lote 0221	L			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
221	0 - TECIDO DE ALGODÃO EM DIVERSAS CORES	DIVINO TECIDO	Metros	85	R\$ 14,50	R\$ 1.232,50
	Valor Total do	Lote			R\$ 1.23	2,50
		Lote 0222	2			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
222	0 - TECIDO JACQUARD LARGURA 3 00	DIVINO TECIDO	Metros	29	R\$ 30,00	R\$ 870,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 870),00
		Lote 0224	4			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
224	0 - TECIDO OXFORD LISO LARGURA 1 50	SOUSA	Metros	29	R\$ 9,00	R\$ 261,0
	Valor Total do	Lote			R\$ 26:	L,00
		Lote 022	5			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
225	0 - TECIDO OXFORD LISO LARGURA 2 80	SOUSA	Metros	29	R\$ 9,50	R\$ 275,5
	Valor Total do	Lote			R\$ 27!	5,50
		Lote 022	6		4.00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-	
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
226	0 - TECIDO PERCAL ESTAMPADO LARGURA 2 50	SOUSA	Metros	29	R\$ 32,50	R\$ 942,5
	Valor Total do	Lote			R\$ 94.	2,50
		Lote 022	7			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
227	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR AMARELO	SOUSA	Rolos	3	R\$ 160,00	R\$ 480,0
	<u> </u>	Lote			R\$ 48	0,00
		Lote 022	8			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
228	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR AZUL ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	3	R\$ 157,00	R\$ 471,0
	Valor Total de	Lote		(Carrier State	R\$ 47	1,00
		Lote 022	9			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
229	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M	SOUSA	Rolos	. 3	R\$ 168,00	R\$ 504,0
	EM COR BRANCA ROLOS COM 50 METROS				R\$ 50	4.00
	Valor Total d)	
		Lote 023			né 11-14	D¢ Total
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

230	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR LARANJA ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 47	74,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
231	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR MARROM ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00

		Lote 023	32			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
232	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM	SOUSA	Rolos	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 51	.0,00

Item Descrição Marca 0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	RS Total
A TECIDO TAIT 1000/ DOLIDBODILENO				т.
233 MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR ROSA ROLOS COM 50 METROS	Rolos	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00

		Lote 02:	34			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
234	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR VERDE ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 49	5,00

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
235	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR VERMELHO ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00

		Lote 023	16			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
236	0 - TECIDO XITA ESTAMPADA LARGURA 1	SOUSA	Metros	29	R\$ 24,80	R\$ 719,20
230	40	1				
	Valor Total o	lo Lote	Section 1999		R\$ 71	9,20

		Lote 023	17			1
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
237	0 - TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIADO CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 19 0CM E COM 7 5"	CIS	Unidades	15	R\$ 17,70	R\$ 265,50
	Valor Total d	o Lote			R\$ 26	5,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
238	0 - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA REDONDA TAMANHO MÍNIMO 13 CM CERTIFICADO DO INMETRO - SOMENTE 1º LINHA	CIS	Unidades	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00

				Lote 02	39			
Item	lestere en la lestere la la lestere en l	Descrição		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
239	0 - TESOURA	ESCOLAR	SEM PONTA	CIS	Unidades	17	R\$ 5,50	R\$ 93.50
233	PEQUENA			CIS] Omdudes			
			Valor Total d	o Lote			R\$ 9	3,50

		Lote 02	40			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
240	0 - TESOURA PARA DECORAÇÃO (PICOTAR)	CIS	Unidades	6	R\$ 45.00	R\$ 270.00
240	GRANDE EM AÇO	CIO	Omadaes			
	Valor Total d	o Lote			R\$ 27	70,00

		Lote 024	11			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
200000000000000000000000000000000000000						
241	0 - TINTA CRAQUELE CORES VARIADAS	PILOT	Unidades	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00

		Lote 024	12			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - TINTA GUACHE CORES VARIADAS POTE				P¢ 0 F0	D¢ 600 E0
1 2/12	O THE THE SENSE OF	ΔCRILEY.	Unidades	1 /3	€ RS 9.50	KS 693.50
242	COM 250 ML	ACRILEX	Unidades	/3	R\$ 9,50	R\$ 693,50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
243	0 - TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL	PILOT	Caixas	. 2	R\$ 33,00	R\$ 66,00

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
244	0 - TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL	PILOT	Caixas	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00

		Lote 024 Marca	5 Unidade	Quant.	RŚ Unit.	RŚ Total
Item	Descrição	ivialca	Unitiage	Quant.	117 01110	
245	0 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ADITIVOS CORANTES E SOLVENTES NÃO LAVÁVEL	PILOT	Caixas	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
. (1.64.1.2)	Valor Total d	o Lote			R\$ 20	0,00

	Lote 0246
	Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Total
	Marca Unidade Quant. RŞ Unit. RŞ Total
	Marca Unidade Quant. RŞ Unit. RŞ I Otal
ltem Descrição	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

246	0 - TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CAIXA 12X1	PILOT	Caixas	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 144	,00
. Y. (1)		Lote 0247	1			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
247	0 - TINTA SPRAY POSSUA UMA BOA ADERÊNCIA AOS DIVERSOS MATERIAIS BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES SECAGEM RÁPIDA E ÓTIMO ACABAMENTO EMBALAGEM COM 350ML (CORES VARIADOS) PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PILOT	Unidades	9	R\$ 26,00	R\$ 234,00
	.3	o Lote			R\$ 234	,00
		Lote 024	В			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
248	0 - TNT CORES VARIADAS	SOUZA	Rolos	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
	Valor Total d				R\$ 2.62	5,00
		Lote 024	9			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
249	0 - UNO	COPAG	Unidades	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 81	,00
		Lote 025	0			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
250	0 - VERNIZ SPRAY	TEKBOND	Unidades	9	R\$ 46,00	R\$ 414,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 414	1,00
		Lote 025	1			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
251	0 - XADREZ	PAIS E FILHOS	Unidades	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 675	5,00
		Lote 025	2			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
252	0 - COPOS DE INOX	TRAMOTINA	Unidades	43	R\$ 8,20	R\$ 352,60
03988	Valor Total o	o Lote	Constitution of		R\$ 352	2,60
V-1018		Lote 025	3			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
253	0 - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO)	TRAMOTINA	Unidades	43	R\$ 22,00	R\$ 946,00
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 94	6,00
		Lote 025	4			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
254	0 - COLHER DE SOPA INOX	TRAMOTINA	Unidades	43	R\$ 8,15	R\$ 350,45
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 35	0,45
		Lote 025	5			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
255	0 - JARRA DE PLÁSTICO 5L	SANREMO	Unidades	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
	Valor Total c	lo Lote			R\$ 69),00
		Lote 025	6			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
256	0 - VIDRO PARA BISCOITOS	MARINEX	Unidades	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50



259 0 - COLHER DESCARTÁVEIS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

A. Jedan		Lote 025	57			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
257	0 - XÍCARAS PARA CAFÉ	MARINEX	Unidades	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
100	Valor To	tal do Lote			R\$ 34	,00
				(0) 1 _ 1 _ 1 AM - (0, K, S 4 (648))	# 1010 \$ 1 CO2150 Q##150gg.100 4.5	
		Lote 025	5 8			
Item	Descrição	Lote U2: Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item 258	Descrição 0 - PRATOS DESCARTÁVEIS 15M			Quant. 140	R\$ Unit. R\$ 4,00	R\$ Total R\$ 560,00
	0 - PRATOS DESCARTÁVEIS 15M	Marca	Unidade			R\$ 560,00
	0 - PRATOS DESCARTÁVEIS 15M	Marca MARATA	Unidade Unidades		R\$ 4,00	R\$ 560,00

	Lote 026	50			
ltem Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
260 0 - COPOS DESCARTÁVEIS	MARATA	Unidades	140	R\$ 9,20	R\$ 1.288,00

Unidades

PRAFESTAS

Valor Total R\$ 40.893,63

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3 A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de **05/09/2025** e encerramento em **05/09/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 4.1.1-0 prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 — Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FMAS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.122.0005.2126.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 — A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 — A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
 - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 − A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhísta ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4° , da Lei n° 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - b) Multa de:
 - i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 — As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cincó por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Figuene - MA, 05 de setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

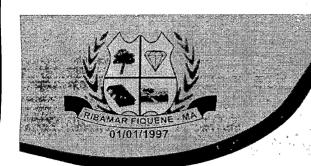
PELA CONTRATADA

C C NASCIMENTO **COMERCIO**

Assinado de forma digital por C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA:63540066000194 LTDA:635400660001 Dados: 2025.09.05 08:54:58

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO CPF nº 146.318.813-72

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Secretária Municipal de Assistência Social 009/2025

NOME:	NOME:		

TESTEMUNHAS